



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 002/2017, de 20 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

CNPJ: 23.041.569/0001-09

APROVADO

EM: 02/06/17

RESIDENTE:

FRANCISCO

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE UMA ÁREA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FARO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ MARIA GATO GONÇALVES**, Vice-Prefeito Municipal de Faro Estado do Pará, no cargo de Prefeito Municipal em Exercício, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de uma área de terra do Patrimônio Municipal localizada na Sede do Município a Rua Dr. Dionísio Bentes, esquina com A Travessa 7 de Setembro – Centro nesta cidade de Faro, área esta com 50,00 mt de frente por 50,00 mt ditos de fundos.

Parágrafo Único – A referida área destina-se a construção do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas de Faro. Fica vedada a utilização do imóvel descrito no Art. 1º para fins diversos do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MARIA GATO GONÇALVES
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 002/2017, DE 20 DE MAIO DE 2017, AO PROJETO DE LEI Nº 002/2017.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e,
Senhores Vereadores

MARA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ: 23.041.569/0001-09

APROVADO

EM: 02/06/17

RESIDENTE: Francisco Paulo

Apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 002/2017, de 20 de maio de 2017, que “Dispõe Sobre autorização de uma Área na Zona Urbana do Município de Faro para Construção do Terminal Hidroviário, e dá Outras Providências”, para que seja analisado, deliberado e aprovado pelos Nobres Vereadores.

Trata-se da concessão e permissão de uma área para que seja construído o Terminal Hidroviário neste Município, a área requerida compreende entre a Rua Dr. Dionísio Bentes, esquina com a Travessa 7 de Setembro no Centro, e mede 50,00 mt de frente por 50,00 mts ditos de fundos. A construção do referido Terminal oferecerá trabalhos diretos e indiretos a população, além do que proporcionará área segregada de embarque e desembarque de passageiros, guichês para venda de passagens, guarda-volumes, lanchonete, estação de transbordo de carga, banheiro masculino, feminino, e para pessoas com deficiências, bem com espaços disponíveis para instalação de lojas e órgãos intervenientes (SEFA, Centro de Apoio ao Turista – CAT, ARCON, Juizado de Menores, etc.).

Senhores Vereadores, como podemos observar o projeto de construção do Terminal Hidroviário do Município de Faro, é um sonho antigo da população, e que agora se alavanca de forma contundente sua concretização.

Após requisito da Companhia dos Portos Hidroviário do Estado do Pará, em formalizar os pleitos para efeito de início da construção do referido Terminal, e solicitamos a aprovação do Projeto de Lei nº 002/2017. Cabe ainda salientar que a aprovação do presente projeto viabilizará a execução do empreendimento que será referência não apenas para Faro, mas de toda região, confirmando a vocação do Município como provável polo de embarque, desembarque de carga e passageiro. Diante do exposto, reiteramos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de Lei.

Faro, 20 de maio de 2017.


JOSÉ MARIA GATO GONÇALVES
Prefeito Municipal em Exercício